



APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste

Av. São João, 1495 – 1º Andar – Sta. Cecília – São Paulo – SP – CEP 01211-000
Tel/fax (0xx 11) 3361-2049 – site: www.apoio-sp.org.br e-mail: aamrl@sti.com.br
CNPJ nº 74.087.081/0001-45 - Utilidade Pública Federal – Portaria nº. 3.582/2004

São Paulo, 29 de março de 2017.

Ao Conselho Municipal de São Paulo – COMAS
Sr. Presidente

PROCOLO

APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste, Organização civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 074.087.081/0001-45, com sede neste município e Comarca de São Paulo, com sede na Avenida São João, Santa Cecília – São Paulo, por seu representante legal, vem, à presença de Vossa Senhoria, apresentar documentação necessária para manutenção de inscrição COMAS-SP nº 743/2012. Para tanto, anexamos os documentos:

- 1) Inscrição COMAS;
- 2) Relatório de Atividades 2016;
- 3) Plano de Ação 2017;
- 4) Ata de Eleição e Posse de Diretoria;
- 5) Estatuto;
- 6) CNPJ Filial ILPI Jaçanã;
- 7) CNPJ Mantenedora.
- 8) CMDCA e Protocolo de Atualização.

Aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

APOIO – Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste

GUTEMBERG SOUSA DA SILVA
CPF 219.274.484-68
RG 24.045.500-9
Presidente

SMADS / COMAS
27 ABR. 2017
RECEBIDO
Gutemberg S. Silva



PROTOCOLO COMAS-SP

| |
|---|
| Assunto: PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO |
| Interessado: <i>APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da Região Oeste</i> |
| Inscrição no COMAS-SP nº: <i>74312011</i> |

Recebemos os documentos abaixo de acordo com a Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP de 05 de abril de 2016, cujo **Capítulo V - Do pedido de manutenção da inscrição**, estabelece em seu §1º do artigo 21, que "as entidades ou organizações de Assistência Social e serviços inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos". O §2º do art. 21 estabelece ainda que "as entidades ou organizações que têm inscrição de programas, projetos e ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição anualmente".

Indicamos que o presente protocolo corresponde ao pedido de manutenção da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no COMAS-SP em 2017, de acordo com o disposto no artigo 22 do **Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para manutenção da inscrição** na Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

Para o cumprimento desta Resolução será observada a escala inicial constante no art. 38 para a entrega do requerimento de manutenção da inscrição, que dispõe: "a) até 30 de abril de 2017: entidade ou organização ou serviço com inscrição de numeração final de 0 (zero) a 3 (três)".

| | |
|--|---|
| Art. 22 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no COMAS-SP, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da manutenção da inscrição: | |
| I. requerimento: anexo II - solicitação para manutenção da inscrição; | ✓ |
| II. cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração); | ✓ |
| III - cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração); | ✓ |
| IV - comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Matriz e das filiais do Município de São Paulo, quando houver (caso tenha havido alteração); | ✓ |
| V - apresentação de relatório de atividades do último exercício; | ✓ |
| VI - plano de ação: A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS demonstrar quais ações desenvolverá nos próximos 03 anos; B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS demonstrar quais ações desenvolverá no ano vigente. | ✓ |
| § 1º - registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; | ✓ |
| § 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede neste município ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento. | ✓ |

SMADS / COMAS

São Paulo, 27 de Abril 2017

27 ABR. 2017

RECEBIDO

São Paulo, 27 de Abril 2017

Secretaria Executiva COMAS-SP

Davane De Luberri